



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1281/XIII/3.^a

RECOMENDA AO GOVERNO CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO TENDO EM VISTA A CALENDARIZAÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À TOTAL ACESSIBILIDADE DOS CONTEÚDOS TELEVISIVOS PARA A COMUNIDADE SURDA

Portugal é um dos países que ratificou a [Convenção](#) das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O Artigo 9º desta Convenção, sobre Acessibilidade refere:

“Para permitir às pessoas com deficiência viverem de modo independente e participarem plenamente em todos os aspetos da vida, os Estados Partes tomam as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em condições de igualdade com os demais, ao ambiente físico, ao transporte, à informação e comunicações, incluindo as tecnologias e sistemas de informação e comunicação e a outras instalações e serviços abertos ou prestados ao público, tanto nas áreas urbanas como rurais. Estas medidas, que incluem a identificação e eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, aplicam-se, inter alia, a:

- a) Edifícios, estradas, transportes e outras instalações interiores e exteriores, incluindo escolas, habitações, instalações médicas e locais de trabalho;
- b) Informação, comunicações e outros serviços, incluindo serviços eletrónicos e serviços de emergência.”

Relativamente ao estipulado na alínea a), existe já legislação que prevê a necessidade de um ambiente edificado acessível e a eliminação das barreiras existentes ([Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto](#)). É certo que a aplicação prática está muito longe de ser cumprida, mas está preconizada em legislação, o que constitui um passo relevante para a sua concretização.

Todavia, no que concerne à aplicação do disposto na alínea b) há um caminho ainda mais longo e complexo a percorrer. De facto, a Convenção define que os Estados Partes são obrigados a eliminar barreiras no acesso à “Informação, comunicações e outros serviços, incluindo serviços eletrónicos e serviços de emergência”, mas em Portugal esta concretização é ainda pouco mais do que uma miragem.

Não é aceitável que se ratifiquem acordos definindo medidas importantíssimas para as pessoas com deficiência mas cuja aplicação no terreno é alvo de sucessivos adiamentos. Cumprir o que está disposto na Convenção é uma questão de direitos humanos, e os direitos humanos não se discutem nem se adiam: cumprem-se. Como tal, é chegada a hora de não mais adiar o cumprimento da Convenção no que concerne ao acesso à informação televisiva por parte das pessoas Surdas¹.

Em Portugal, existem alguns programas televisivos com interpretação em língua gestual portuguesa (LGP), mas são ainda muito poucos. É necessário encarar esta realidade de frente de modo a que a televisão possa ser acessível a todas as pessoas. Sem mais demoras. Sem mais desculpas.

Atualmente, a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho) remete para a Entidade Reguladora da Comunicação Social (ERC) o estabelecimento de um plano plurianual onde se defina o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos:

“A Entidade Reguladora para a Comunicação Social define, ouvidos o Instituto Nacional para a Reabilitação, as demais entidades representativas das pessoas com deficiência, os operadores de televisão e os operadores de serviços audiovisuais a pedido, com base num plano plurianual que preveja o seu cumprimento gradual, e tendo em conta as condições técnicas e de mercado em cada momento por ela verificadas, o conjunto de obrigações relativas à acessibilidade dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais

¹ A Língua Gestual Portuguesa (LGP) é uma língua oficial em Portugal. A Constituição da República Portuguesa reconhece também a LGP “enquanto expressão cultural e instrumento de acesso à educação e da igualdade de oportunidades” (Lei Constitucional n.º 1/97, art.º 74.º, alínea h). A LGP é a primeira língua das pessoas Surdas em Portugal. Entende-se por Surda (com S maiúsculo) a pessoa que se expressa em LGP e que se considera cultural e linguisticamente Surda. As pessoas que são surdas, mas que não se expressam em LGP e/ou que não se identificam com a Comunidade Surda são designadas como surdas (com s minúsculo).

a pedido por pessoas com necessidades especiais, nomeadamente, e atenta a natureza do serviço, o recurso à legendagem, à interpretação por meio de língua gestual, à audiodescrição ou a outras técnicas que se revelem adequadas, bem como à disponibilidade de menus de navegação facilmente compreensíveis”.

O mais recente plano plurianual - [ERC/2016/260 \(OUT-TV\)](#) – define os critérios para o período entre 1 de fevereiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020. Vejamos algumas das medidas preconizadas neste plano.

Relativamente à RTP 1, define-se que esta deverá garantir, no horário compreendido entre as 8h e as 2h:

“- Vinte horas semanais de programas de natureza informativa, de ficção, documentários ou magazines culturais com legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, recorrendo, para o efeito, a qualquer meio técnico ao seu alcance.

- Doze horas semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, incluindo, com periodicidade semanal, a interpretação integral de um dos serviços noticiosos do período noturno.” (a partir 1 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018).”

No que se refere aos operadores privados, os serviços de programas generalistas de acesso não condicionado livre de âmbito nacional deverão garantir, no horário compreendido entre as 8h e as 2h:

“- Dezasseis horas semanais de programas de natureza informativa, de ficção, documentários ou magazines culturais com legendagem especificamente destinada a pessoas com deficiência auditiva, recorrendo, para o efeito, a qualquer meio técnico ao seu alcance.

- Seis horas semanais de programas de natureza informativa, educativa, cultural, recreativa ou religiosa com interpretação por meio de língua gestual portuguesa, incluindo, com periodicidade semanal, a interpretação integral de um dos serviços noticiosos do período noturno.” (a partir 1 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018).”

Este plano plurianual define também critérios para a interpretação em LGP, o tamanho da janela e outros aspetos importantes para a compreensão do discurso. No entanto,

estas medidas estão ainda muito longe daquele que deveria ser o objetivo último: a total acessibilidade dos conteúdos televisivos.

De facto, se projetarmos no tempo o cumprimento gradual que resulte dos planos plurianuais, que já duram há mais de uma década, assumindo que se mantém o pequeno incremento de acessibilidade definido em cada plano, passarão gerações até que se atinja a acessibilidade plena. Não é aceitável, urge procurar uma solução mais eficaz.

Acresce ainda que o preconizado no âmbito do plano plurianual é muitas vezes incumprido. De facto, de acordo com a Auditoria à empresa Concessionária do serviço público de televisão, RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., referente ao ano de 2016 - [ERC/2017/243 \(OUT-TV\)](#) – a RTP falhou nas suas obrigações.

A RTP1 não assegurou os mínimos de 16 horas semanais de programas de ficção, documentários ou magazines culturais com legendagem por teletexto para pessoas Surdas e com deficiência auditiva.

O incumprimento fez-se sentir também na RTP2, uma vez que este canal cumpriu apenas em 34 das 52 semanas a obrigação de emitir 20 horas semanais de programas com legendagem para pessoas com deficiência auditiva; a auditoria identificou também alguns casos em que o canal repetiu programas para cumprir esta obrigação. Além disso, a RTP2 cumpriu apenas parcialmente, em 28 das 52 semanas, a obrigação de ter 12 horas semanais de programas informativos, educativos, culturais, recreativos ou religiosos em Língua Gestual Portuguesa.

Perante esta conjuntura, o Bloco de Esquerda considera que é necessário e urgente introduzirem-se alterações que garantam uma maior e melhor acessibilidade aos conteúdos televisivos para as pessoas Surdas. Não é aceitável que uma criança surda fique privada de perceber os desenhos animados na televisão. Não é aceitável que uma pessoa surda não possa saber o que se passa no mundo através dos jornais televisivos. Não é aceitável que uma pessoa surda se depare com programas televisivos que não compreende por estes não terem interpretação em LGP e/ou por não terem legendagem acessível.

É hora de se assumir um real compromisso tendo em vista garantir a total acessibilidade dos conteúdos televisivos para as pessoas Surdas. Os direitos das pessoas com deficiência devem assegurar-se por inteiro, e não em parcelas horárias semanais, que – além do mais – são incumpridas.

Assim, o Bloco de Esquerda propõe que seja constituído um grupo de trabalho, em sede do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social tendo como objetivo a elaboração de propostas, inclusive legislativas, que levem à calendarização de medidas tendentes à total acessibilidade dos conteúdos televisivos para a comunidade Surda.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

1. A constituição de um Grupo de Trabalho, em sede do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, designadamente da Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como objetivo a elaboração de propostas, inclusive legislativas, que levem à calendarização de medidas tendentes à total acessibilidade dos conteúdos televisivos para a comunidade Surda;
2. O Grupo de Trabalho deverá incluir representantes da Federação Portuguesa das Associações de Surdos (FPAS), Entidade Reguladora para a Comunicação Social, Ministério da Cultura, RTP, SIC e TVI;
3. O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de 180 dias, a identificação das medidas necessárias e uma proposta de calendarização tendo em vista a total acessibilidade dos conteúdos televisivos para a comunidade Surda;
4. O Grupo de Trabalho poderá sugerir alterações legislativas, tendo em vista plasmar na Lei a obrigatoriedade de cumprimento da acessibilidade dos conteúdos televisivos;
5. O Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, designadamente a Secretaria de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, disponibiliza todos os meios necessários à prossecução dos desígnios do Grupo de Trabalho, designadamente do ponto de vista logístico, jurídico e de interpretação de Língua Gestual Portuguesa.

Assembleia da República, 26 de janeiro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,